



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DS/GSB/018/2017

Nome:

ARSP – Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Espírito Santo

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização da prestação de serviços de esgotamento sanitário do SES Mulembá, Vitória, realizada nos dias 07/11/2017, 14/11/2017 e 21/11/2017, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/006/2017, **Anexo III**.

As constatações, não conformidades e recomendações estão descritas no **Anexo I** e as determinações e considerações estão descritas no **Anexo II**.

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A notificada deverá, ainda, cumprir as determinações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Vitória (ES), ____/____/____

Assinatura:

RECEBI EM ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/018/2017

Diante da inspeção realizada no Sistema de Esgotamento Sanitário do SES Mulembá, Vitória, detalhada no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/006/2017, foram apontadas as seguintes constatações (C) e não conformidades (NC):

C1: Não há identificação nas estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) Ilha do Boi 02, Ilha do Frade 01, Ilha do Frade 02, Ilha do Frade 04, 4A, Santa Marta – Mangue Seco (PMV), Joana D’Arc (PMV), EEVT 03A (Horto-Consolação), Jesus de Nazaré I (PMV), Jesus de Nazaré II (PMV), EEVT 03 (CREA), EEVT 03B (Peixaria), EEVT 02 (Praça do Papa), EEVT 03C (Praia do Canto), Resistência II (PMV), 7.6, 7.5, B2, 7.4, A2, B1, A1, 7.3 e 7.8 e a identificação na elevatória EEVT 04 (Ayrton Senna) está comprometida.

C2: As estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) Ilha do Boi 01, Ilha do Boi 02, Ilha do Boi 03, Ilha do Frade 01, Ilha do Frade 02, Ilha do Frade 03, Ilha do Frade 04 e Ilha do Frade 05, A (Tancredão), C (Parque Moscoso), D (Fames), 1B (Dom Bosco), EEVT 03A (Horto-Consolação), EEVT 03 (CREA), EEVT 03B (Peixaria), EEVT 02 (Praça do Papa) e EEVT 03 C (Praia do Canto) estão sem isolamento das tampas do poço de sucção e/ou tratamento preliminar e/ou barriletes e/ou câmara de acesso ao biofiltro/exaustor (facilidade de acesso de terceiros). Além disso, as EEEB Joana D’Arc (PMV) e Santa Marta – Mangue Seco (PMV) possuem cercamento insatisfatório (baixo), bem como ausência de isolamento das tampas do poço de sucção e/ou tratamento preliminar e/ou barriletes (facilidade de acesso de terceiros).

C3:

C3.1. As estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) Ilha do Boi 02, Ilha do Frade 01, Ilha do Frade 02, Ilha do Frade 03, Ilha do Frade 04, EEVT 04 (Ayrton Senna), Joana D’Arc (PMV), Santa Marta - Mangue Seco (PMV), 1B (Dom Bosco), 2 (Jucutuquara), A (Tancredão), C (Parque Moscoso), EEVT 02 (Praça do Papa), EEVT 03 (CREA), EEVT 03A (Horto-Consolação), EEVT 03C (Praia do Canto), Jesus de Nazaré I (PMV), Jesus de Nazaré II (PMV), Resistência II (PMV) e 7.5 não estão em adequado estado de conservação (tampas do poço de sucção e/ou tratamento preliminar e/ou barriletes e/ou câmara de acesso ao biofiltro/exaustor), necessitando de manutenção e/ou substituição e/ou instalação.

C3.2. Tampas da caixa de passagem da EEEB 4A necessitando manutenção.

C3.3. A EEEB Resistência não está em adequado estado de conservação/manutenção (paredes com pintura e reboco deteriorados, presença de armadura exposta).



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/018/2017

- C3.4.** Piso próximo ao poço de sucção da EEEB 7.4 com sinais de recalque/erosão.
- C3.5.** Presença de abertura no Piso nas EEEB 7.5.
- C3.6.** Trecho de tubulação do biofiltro da EEEB EEVT 04 (Ayrton Senna) e fiação elétrica demandando manutenção.
- C3.7.** Necessidade de manutenção do portão e da fiação elétrica no interior do poço de sucção da EEEB 1B (Dom Bosco). Bem como retirada do acúmulo de água pluvial no compartimento dos barriletes desta mesma elevatória.
- C3.8.** A EEEB C (Parque Moscoso) apresenta vazamento no barrilete.
- C3.9.** Necessidade de manutenção do Portão da EEEB 7.4.
- C3.10.** Presença de abertura no piso nas EEEB 7.6 e 7.8 (Risco de acidente), além de tampa de inspeção deslocada na EEEB 7.6 (Risco de acidente).
- C3.11.** Acúmulo de água pluvial no compartimento em que está localizada a ventosa da EEEB 03 A (Horto - Consolação).
- C3.12.** Acúmulo de água pluvial no compartimento em que está localizado o barrilete da EEEB 03B - Peixaria.
- C3.13.** Presença de animais transitando dentro dos limites da ETE Mulembá.
- C3.14.** Necessidade de manutenção do guarda-corpo da caixa de distribuição dos efluentes da ETE Mulembá.
- C3.15.** Necessidade de manutenção da calha transportadora de resíduos do tratamento preliminar (rosca) da ETE Mulembá II.
- C3.16.** Um dos Tanques de aeração/decantação da ETE Mulembá I está danificado, necessitando de manutenção.
- C3.17.** Ausência de parte da grade ou guarda-corpo no entorno do tanque de efluentes oriundos da etapa do tratamento do lodo na ETE Mulembá II (risco de acidente).



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/018/2017

C4: As estações elevatórias de esgoto bruto EEVT 04 (Ayrton Senna), 4C, 4B, 3 (Bonfim), 4A, Santa Marta – Mangue Seco (PMV), Joana D’Arc (PMV), 5 (Joana D’Arc), A (Tancredão), B (Flexibrás), C (Parque Moscoso), D (Fames), 1B (Dom Bosco), 1A (Ilha de Santa Maria), 2 (Jucutuquara), EEVT 03A (Horto-Consolação), Jesus de Nazaré I (PMV), Jesus de Nazaré II (PMV), EEVT 05 (Centro de Convenções), EEVT 03 (CREA), EEVT 02 (Praça do Papa), B1 e A1 estão sem sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/controle.

C5:

C5.1. As instalações da elevatória de esgoto bruto Jesus de Nazaré II (PMV) do SES Mulembá não possuem bomba reserva instalada.

C5.2. Ausência de gradeamento na EEEB Santa Marta Mangue Seco (PMV).

C5.3. Necessidade de substituição do gradeamento da EEEB B (Flexibrás), 1B (Dom Bosco) e Resistência II (PMV), pois apresentam gradeamento pequeno e/ou danificado.

C5.4. Dificuldade de acesso à EEEB Ilha do Frade 03.

C5.5 As instalações da EEEB A1 e B1 (Painel de Comando) dificultam a realização dos trabalhos de manutenção.

C5.6. As instalações das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) 3 (Bonfim), 5 (Joana D’Arc), A (Tancredão), C (Parque Moscoso), D (Fames), 1B (Dom Bosco), 2 (Jucutuquara), EEVT 03A (Horto-Consolação), EEVT 05 (Centro de Convenções), EEVT 03 (CREA), EEVT 03B (Peixaria), EEVT 02 (Praça do Papa) e EEVT 03 C (Praia do Canto) não possuem iluminação adequada/lâmpada queimada.

NC1, NC2, NC3 e NC4. As constatações C1 a C4 indicam não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.

NC5. A constatação C5 indica não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e à NBR 12208/1992 itens 4.2.3.4, 5.3, 5.7, 5.10 e 5.13.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO I

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

TN/DS/GSB/018/2017

C6:

C6.1. A ETE Mulembá possui Licença Municipal de Operação (LMO) nº 045/2003 com validade expirada (Observar recomendação **(R1)**).

C6.2. Identificada necessidade de intensificação de limpeza do gradeamento e poço de sucção de algumas elevatórias do SES Mulembá (Observar recomendação **(R2)**).

C6.3. Identificado acúmulo de gases (odor acentuado) oriundos do efluente na câmara de acesso ao tratamento preliminar de algumas EEEB do SES Mulembá (Observar recomendação **(R3)**).

C6.4. Um dos decantadores da ETE Mulembá I estava com as calhas afogadas, indicando necessidade de limpeza (Observar recomendação **(R4)**).

C6.5. Observado crescimento de vegetação na área interna de algumas EEEB do SES Mulembá (Observar recomendação **(R5)**).

C6.6. Registrada durante a vistoria reclamação de morador da Ilha do Frade de existência de constantes vazamentos de esgoto no PV localizado ao lado da EEEB Ilha do Frade 04 (Observar recomendação **(R6)**).

RECOMENDAÇÕES

R1 - A CESAN deverá providenciar a renovação da licença ambiental da ETE Mulembá.

R2 – A CESAN deverá providenciar a intensificação da limpeza do tratamento preliminar e poço de sucção das EEEB do SES Mulembá.

R3 – A CESAN deverá providenciar a intensificação da manutenção/operação dos exaustores e motores dos biofiltros das EEEB do SES Mulembá a fim de evitar o acúmulo de gases no interior destas elevatórias.

R4 – A CESAN deverá providenciar a limpeza dos decantadores da ETE Mulembá logo que observada a necessidade.

R5 - A CESAN deverá providenciar a limpeza rotineira da área interna das EEEB do SES Mulembá.

R6 - A CESAN deverá intensificar a limpeza do PV localizado próximo à EEEB Ilha do Frade 04.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

DETERMINAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

TN/DS/GSB/018/2017

DETERMINAÇÕES

D1. Realizar a correção das não conformidades referentes às constatações C1, C2 e C4 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

Prazo determinado para cumprimento: 120 (cento e vinte) dias corridos.

D2. Realizar a correção das não conformidades referentes às constatações C3 e C5 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

Prazo determinado para cumprimento: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CONSIDERAÇÕES

Em consonância com o art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995 e o art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, os serviços prestados pela CESAN devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas na legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento básico e/ou normas técnicas vigentes, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade, eficácia e eficiência.

Logo, em conformidade com o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSP, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a existência de constatações de infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência.



TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

TN/DS/GSB/018/2017

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DS/GSB/006/2017